



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

## LEI Nº 1519 de 08 de Março de 2023

Concede reajuste de vencimento aos servidores com vencimento equivalente ao salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados para o valor de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais) os vencimentos dos seguintes cargos no grau I, nível A e nas aposentadorias e pensões.

- I – Agente de Saúde;
- II – Ajudante de Pedreiro e Alvenaria;
- III – Assistente Administrativo;
- IV – Atendente de Farmácia;
- V – Auxiliar de Consultório Dentário;
- VI – Auxiliar de Desenho;
- VII – Auxiliar de Educação;
- VIII – Auxiliar de Mecânico;
- IX - Auxiliar de Serviços Gerais;
- X – Auxiliar de Administração;
- XI – Barqueiro;
- XII – Borracheiro;
- XIII – Coveiro;
- XIV – Desenhista;
- XV – Eletricista Predial;
- XVI – Encarregado Escrit. Vila São Pedro;
- XVII – Fiscal de Obras;
- XVIII – Fiscal de Postura;
- XIX – Fiscal Tributário;
- XX – Gari;
- XXI – Lavador de Autos;
- XXII – Monitor de Creche LC. 063;
- XXIII – Motorista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

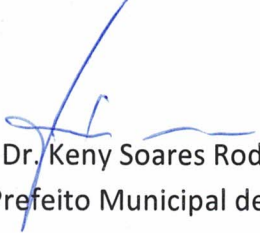
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

XXIV – Office Boy;  
XXV – Operador de Máquinas Leves;  
XXVI – Operador de Máquinas Pesadas;  
XXVII – Operários de Servente;  
XXVIII – Pensionista;  
XXIX – Pensionista de Guarda;  
XXX – Pensionista de Fiscal Municipal;  
XXXI – Pensionista de Servente Escolar;  
XXXII – Pensionista de Inspetor Escolar;  
XXXIII – Recepcionista;  
XXXIV – Servente Escolar – LC 063;  
XXXV – Servente Escolar Inativo;  
XXXVI – Técnico de Higiene Bucal I;  
XXXVII – Telefonista;  
XXXVIII – Vigia.

Art. 2º As despesas oriundas desta lei, correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 04/2023. De autoria do Executivo Municipal.